



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

04/47

-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/97-PM-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante permuta, os imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, abaixo descritos:

a)- uma área de terras com 17,21 ha., dentro de uma área maior de 50,1765 ha. De terras, situado no lugar denominado Água do Palmitalzinho, deste distrito, município e comarca de Palmital, dividindo e confrontando pela cabeceira com Antonio Aragão; por um lado com Pedro Gasparini, com Valdenir Ghirotti e José Horácio Leite; por outro lado com Antonio Ferreira, também conhecido por Antonio Ferreira da Silva, com Oswaldo Ravagnani; e, pelos fundos com a Água do Palmitalzinho ou Água do Palmital. Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 4.306;

b)- uma área de terras com 1,5488 ha., dentro de uma área maior de 9,43038 ha. De terras, contendo quatro casas de tábuas e telhas, onze galpões, tulha, paio, terreiro e poço semi-artesiano, com luz elétrica, situado na Fazenda Palmital, neste distrito, município e comarca de Palmital, dividindo e confrontando pela cabeceira com Antonio Aragão e José Parrilha; por um lado com João Domeni Teruel; por outro lado com Rosa Chedid El Zouki; e, pelos fundos com Pedro Gasparini. Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 8.876;

c)- uma área de terras com 9,68 ha., iguais a 4 alqueires de terras, situado na Fazenda Palmital, deste distrito, município e comarca de Palmital, dividindo e confrontando de um lado com José Henrique da Silva, de outro lado, com Jezuino Antonio Barboza; na cabeceira com Olivia Rodrigues de Athayde e pelos fundos com Joaquim Ignácio Pinto ou sucessores. Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 3.582;



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

d)- uma área de terras com 0,1388887 alqueires, dentro de uma área maior de 2,5 alqueires de terras, contendo casa de pau a pique, coberta com telhas, situado na Fazenda Palmital, deste distrito, município e comarca de Palmital, dividindo e confrontando por um lado com Antonio Aragão Salinas; por outro lado com Felipe Martins; pela Água da Aldeia com Pedro Coltro, ou sucessores. Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 3.584;

e)- uma área de terras com 0,111111 alqueires, dentro de uma área maior de 2 alqueires de terras, situado na Fazenda Palmital, deste distrito, município e comarca de Palmital, dividindo de um lado e pela cabeceira com Antonio Aragon Salinas; de outro lado com Olivia Rodrigues de Athayde; e, pelos fundos na Água, com José Avanzi e sucessores. Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 3.583.

Vistos e avaliados em R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).

Imóveis esses que formam "UMA ÁREA DE TERRA COM 290.400,00 M², IGUAIS A 29,04 HA, IGUAIS A 12,00 ALQUEIRES PAULISTAS, LOCALIZADA NA ÁGUA DO PALMITALZINHO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITAL - SP., DENTRO DAS SEGUINTE METRAGENS, DIVISAS E CONFRONTANÇÕES:- "INICIA NO MARCO 01, LOCALIZADO JUNTO A DIVISA DA CERCA DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - SP-375, SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 504,93 METROS COM RUMO 68°19' NW ATÉ ENCONTRAR O MARCO 02, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE ANTONIO RAVAGNANI; DO MARCO 02, DEFLETE À DIREITA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 137,69 METROS COM RUMO 13°04' NE ATÉ ENCONTRAR O MARCO 03, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE ANTONIO RAVAGNANI; DO MARCO 03, DEFLETE EM ÂNGULO À ESQUERDA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 169,23 METROS COM RUMO 74°16' NW ATÉ ENCONTRAR O MARCO 04, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE ANTONIO RAVAGNANI; DO MARCO 04, DEFLETE A ESQUERDA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 82,31 METROS COM RUMO 13°18' SW ATÉ ENCONTRAR O MARCO 05, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE JOÃO VARIANE; DO MARCO 05, DEFLETE A DIREITA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 47,82 METROS COM RUMO 51°21' NW ATÉ ENCONTRAR O MARCO 06, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE JOÃO VARIANE;



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

DO MARCO 06, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 138,33 METROS COM RUMO 14° 28' SW ATÉ ENCONTRAR O MARCO 07, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE MÁRIO ARAGON ALCALDE E ANTONIO ARAGON ALCALDE; DO MARCO 07, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 47,82 METROS COM RUMO 52°13' SE ATÉ ENCONTRAR O MARCO 08, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE PEDRO ARAGON SALINAS; DO MARCO 08, DEFLETE À DIREITA E SEGUE COM RUMO 12°54' SW NUMA DISTÂNCIA DE 405,00 METROS, CONFRONTANDO COM AS PROPRIEDADES DE PEDRO ARAGON SALINAS, AURÉLIO GAZOLA E FRANCISCO PARRILHA, ATÉ ENCONTRAR O MARCO 09; DESTE, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 458,90 METROS COM RUMO 76°50' SE ATÉ ENCONTRAR O MARCO 10, DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DE JOSEPH ABDUL AHAD EL ZOUKI; DO MARCO 10, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NUMA DISTÂNCIA DE 456,50 METROS COM RUMO 40°40' NE, CONFRONTANDO COM A CERCA DIVISÓRIA DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SP-375, ATÉ ENCONTRAR O MARCO INICIAL 01, ENCERRANDO A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL".

Pelos bens imóveis e um bem móvel de propriedade da Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda, assim descritos:

a)- *um imóvel rural com a área de 26,67324 ha, iguais a 11,022 alqueires, sem benfeitorias, situado na Fazenda Santo Antonio, neste distrito, município e comarca de Palmital, Estado de São Paulo; dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Inicia no marco 00 (zero), confrontando com a Rodovia de Acesso Porto Leopoldino - Rodovia Raposo Tavares, e com Ai Tanno, Takeo Tanno e Herotako Tanno; deste segue com o rumo de 73° 42' 04" SE, confrontando com Ai Tanno, Takeo Tanno e Herotako Tanno, numa distância de 12,50 m., até o marco um; deste deflete-se a esquerda com um rumo de 81° 18' 36" NE, confrontando com Ai Tanno, Takeo Tanno e Herotako Tanno, numa distância de 334,63 m., até o marco dois; deste deflete-se à direita confrontando com a Água Parada, numa distância de 417,75 m., até o ponto três; deste deflete-se à direita, confrontando com a Água do Santo Antonio, numa distância de 904 m., até o marco quatro; deste deflete-se à direita com um rumo de 41° 21' 07" NE, confrontando com a Rodovia de Acesso Porto Leopoldino - Rodovia Raposo Tavares, numa distância de 444,83 m., até o marco inicial 00 (zero), dando assim o fechamento do imóvel". Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 7.938;*



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

b)- um imóvel rural com a área de 22,785,32 m² de terras, iguais a 2,278 ha. Ou 0,941 alqueire, denominado Sítio São José, situado no lugar denominado Água Parada, neste distrito, município e comarca de Palmital, Estado de São Paulo; dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "Inicia no marco MP, cravado no vértice do polígono, junto à margem direita da Água Parada; deste segue com rumo 84° 12' 28" SW, confrontando com propriedade de Antonio Cesar Rossini, a uma distância de 242,35 m., até o marco 01; deste deflete à direita e segue confrontando com Antonio Cesar Rossini, numa distância de 9,97 m., rumo 71° 42' 39" NW, até o marco 02; deste, deflete à direita e caminha 264,82 m. rumo 43° 53' 12" NE, confrontando com o DER-SP-375 até encontrar o marco 05; daí deflete à direita e segue margeando o leito da Água Parada, com quem confronta até encontrar o marco 06, numa distância de 83,25 m., rumo 24° 06' 32" SE; do marco 06, deflete à direita e segue numa distância de 99,23 m. Rumo 19° 29' 53" SE, margeando o leito da Água parada, com quem confronta até encontrar o marco inicial MP". Referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis local, sob nº 11.762.

Vistos e avaliados em R\$ 191.408,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

Imóveis esses que formam "UMA GLEBA RURAL DE 11,963 ALQUEIRES PAULISTAS, COM DECLIVIDADE MÉDIA DE 7% EM CERCA DE 8 ALQUEIRES E DECLIVIDADE MÉDIA DE 1% NO RESTANTE, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NA ÁGUA PARADA E ÁGUA DO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ÀS MARGENS DOS CÓRREGOS DA ÁGUA PARADA E ÁGUA DO SANTO ANTÔNIO E À BEIRA DA RODOVIA NELSON LEOPOLDINO (SP-375), LADO ESQUERDO, DEFRENTE O PARQUE DE EXPOSIÇÕES E RODEIO DE PALMITAL".

c)- 01 (uma) Impressora Jato de Tinta - colorida - modelo 692 C - marca HP, no valor de R\$ 592,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de junho de 1.997.-

José Roberto Leão Rego

Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 13/06/97 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Pela unanimidade
SESSÃO Extraordinária 05/06/97
Presidente
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 27/06/97
Auto grava
Dr. Giovanni Danello
Presidente

ENCAMINHADO

EM 30/06/97

OFÍCIO N.º 264/97

Rol:

Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/97-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 04/97-PM, o qual **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tal projeto se justifica pelo fato de que as áreas pertencentes à Prefeitura atendem às necessidades para instalação da Indústria e Comércio de Bebidas Conquista Ltda, que pretende implantar no local, no espaço máximo de 10 anos, além da fábrica de refrigerantes a tão sonhada fábrica de cervejas, propiciando com isso a permanência da indústria em Palmital, indústria essa que atualmente emprega cerca de 200 (duzentas) pessoas e que, com a implantação da fábrica de cervejas, deverá acarretar um aumento significativo no seu quadro de pessoal, assim como um aumento substancial na arrecadação do ICMS.

Por outro lado, as áreas a serem permutadas, pertencentes à Conquista, atenderão às necessidades da municipalidade para projetos futuros.

Face a diferença existente entre os valores dos imóveis pertencentes à Prefeitura e à Conquista, diferença essa de R\$ 592,00, a Conquista incluirá na permuta o equipamento (impressora), que possui o mesmo valor da diferença encontrada e que terá grande utilidade pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

Isto posto, aguardamos a aprovação do Projeto.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 13 de junho de 1.997.-


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

Prefeito Municipal